



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

PORTARIA N.º 22/2025

Designa o Agente de Contratação (pregoeiro) e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE - ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, considerando os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público, a necessidade permanente de aquisição de bens e contratações de serviços por parte deste ente público, a qualificação técnica dos agentes públicos deste órgão, e as disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Regulamentar n.º 02 (dois) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo empregado público CLEYTON LEMOS DE SANTANA, CPF nº XXX.892.XXX-05, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Pregoeiro)** da Câmara do Município de Cumbe- Estado de Sergipe, para em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021 atuar nos processos licitatórios, e de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 02 (dois) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas contratações diretas deste órgão.

Art. 2º Designar nos termos do art. 8º §1º da Lei nº 14.133/2021, a EQUIPE DE APOIO que auxiliará o agente de contratação em suas atribuições, sendo esta formada pelo servidor JOSÉ FABRÍCIO CONCEIÇÃO SANTOS, CPF nº 865.XXX.885-XX.

Art. 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e equipe de apoio estão estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 02 (dois) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo contarem com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos servidores, o Prefeito poderá designar substituto com a finalidade de dar andamento aos processos de contratações previstos pela Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

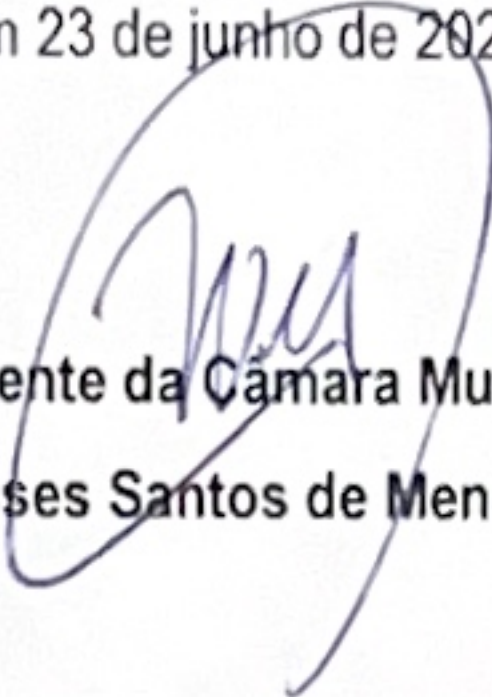
Art. 5º Os servidores designados poderão solicitar, sempre que necessário, pareceres, assessoramento técnico ou informações dos demais setores da administração municipal para auxiliá-lo na condução dos procedimentos.

Art. 6º A presente Portaria vigorará a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.

Em 23 de junho de 2025.


Presidente da Câmara Municipal
Wlisses Santos de Menezes

Publique-se.